



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
TECNOLOGICA



PORTARIA Nº 20/2025 - PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.008686/2025-52

Santarém-PA, 23 de junho de 2025.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 109, de 24 de março de 2023, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 15/2023 - PROPPIT, considerando ainda a Resolução CONSEPE Nº 361, de 10 de julho de 2021 que trata da Política e as Normas Gerais para o funcionamento das Atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 2º Tornar pública a pontuação mínima exigida para cada grupo (A, B, C e D), conforme Tabela 1 a seguir:

Grupos	Pontuação mínima requerida pela tabela de produção e atividades	Carga horária solicitada
A	500 ou superior	Até 20 horas
B	380 até 499	Até 15 horas
C	250 até 379	Até 10 horas
D	50 até 249	Até 5 horas

Art. 3º Tornar pública a tabela mínima de pontuação para produção e atividades de pesquisa, conforme Tabela 2 a seguir:

PRODUÇÕES DOCENTES	PONTOS	LIMITE
A) ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE ACORDO COM QUALIS DA REVISTA		Não há
Artigo Completo em periódico A1	100	
Artigo Completo em periódico A2	85	
Artigo Completo em periódico A3	75	
Artigo Completo em periódico A4	60	
Artigo Completo em periódico B1	50	
Artigo Completo em periódico B2	45	
Artigo Completo em periódico B3	40	
Artigo Completo em periódico A4	35	

<b>B) LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS</b>		<b>300</b>
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	50	
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	40	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	30	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	20	
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	10	
<b>C) PATENTES E REGISTROS</b>		<b>300</b>
*Patente concedida	60	
*Patente depositada	30	
*Registro de desenho industrial	30	
*Registro de programa de computador	30	
*Registro de topografia de circuitos	30	
**Cultivares protegidas	60	
**Cultivares registradas	30	
<b>D) ORIENTAÇÕES NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>		<b>600</b>
Tese de doutorado concluída (orientador principal)	150	
Tese de doutorado concluída (coorientador)	100	
Orientação de doutorado em andamento (orientador principal)	75	
Dissertação de mestrado concluída (orientador principal)	120	
Dissertação de mestrado concluída (coorientador)	80	
Orientação de mestrado em andamento (orientador principal)	60	
Monografia de especialização concluída	40	
<b>E) ORIENTAÇÕES NA GRADUAÇÃO E ENSINO MÉDIO</b>		<b>500</b>
Iniciação científica (graduação e ensino médio) concluídos	100	
Iniciação científica (graduação e ensino médio) em andamento	50	
Trabalhos de conclusão de curso de graduação concluídos	100	
<b>G) OUTRAS PRODUÇÕES</b>		<b>200</b>
Coordenação de projeto de pesquisa	100	
Coordenação de projetos integrados (Peex)	50	
Participação em projeto de pesquisa e integrados	25	
Prêmios científicos e/ou artísticos concedidos por comunidade científica	20	
Participação como avaliador dos Seminários de IC e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior	50	
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>Não há</b>

\* Conforme definições do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial

\*\* Conforme definições do SNPC – Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

Art. 4º A critério do Colegiado da Unidade Acadêmica, a tabela do Art. 3º pode ser complementada, porém não alterada, de acordo com as especificidades da(s) área(s) de pesquisa da Unidade.

Art. 5º A pontuação será calculada com base nas declarações realizadas no Currículo Lattes dos docentes, sendo de responsabilidade de cada docente a atualização, a veracidade e o correto preenchimento de suas informações na Plataforma Lattes.

Parágrafo único. A pontuação referente a orientações em andamento não será computada para os casos de Currículo Lattes desatualizado há mais de um ano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e retroage para o cálculo de carga horária docente a partir de 16/06/2025.

*(Assinado digitalmente em 23/06/2025 14:47)*

BRUNO BRAULINO BATISTA

*DIRETOR - TITULAR*

*DPE (11.08.01)*

*Matrícula: ###791#6*

*(Assinado digitalmente em 23/06/2025 15:00)*

KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROPPIT (11.01.02)*

*Matrícula: ###616#4*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **20**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/06/2025** e o código de verificação: **da643c2c5d**